

RELATÓRIO TÉCNICO COMPARATIVO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis diversos, para atender toda a frota municipal de Funilândia/MG.

Referência: Edital 13/2026 e Relação da Frota Municipal.

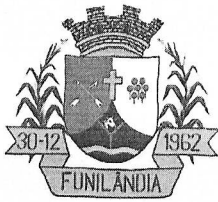
1. OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo realizar uma análise técnica comparativa de custos, demonstrando o impacto financeiro e operacional de se contratar um posto fornecedor de combustíveis fora do raio de 15 km da sede da Prefeitura, conforme critério de aceitabilidade previsto no item 2.1 do Edital 13/2026. A análise visa fundamentar a cláusula que desclassifica propostas de empresas situadas a uma distância superior a 15 km, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas (Lei 14.133/2021).

2. PREMISSAS E DADOS TÉCNICOS UTILIZADOS

A análise foi baseada nas seguintes premissas e dados técnicos, extraídos dos documentos fornecidos e de parâmetros médios de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR / PARÂMETRO	FONTE / JUSTIFICATIVA
1	Frota de Veículos Leves	32 veículos	Documento "relação frota Funilândia.pdf"
2	Frequência de Abastecimento	3 vezes por semana	Padrão operacional de frotas municipais.
3	Consumo Médio (Veículos Leves)	10 km/litro	Média ponderada para veículos de frota em ciclo urbano.
4	Distância Adicional (Ida e Volta)	40 km (20 km ida + 20 km volta)	Distância mínima fora do raio permitido.
5	Consumo Adicional por Abastecimento	4 litros	$40 \text{ km} \div 10 \text{ km/l.}$
6	Preço Médio da Gasolina (Referência)	R\$ 6,05	Conforme solicitado na análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
 Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

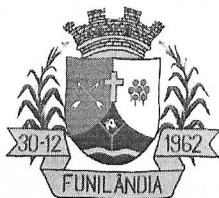
7	Período de Análise	12 meses	Vigência do contrato.
8	Semanas por Mês	4 semanas	Padrão para cálculos de projeção.

3. QUADRO COMPARATIVO: CUSTO OPERACIONAL ANUAL ADICIONAL (VEÍCULOS LEVES)

Este quadro demonstra o impacto financeiro direto apenas com o combustível desperdiçado no trajeto até um posto distante.

ITEM DE CÁLCULO	CENÁRIO 1: POSTO DENTRO DO RAIO (ATÉ 15 KM)	CENÁRIO 2: POSTO FORA DO RAIO (MÍNIMO 20 KM)	IMPACTO / DIFERENÇA ANUAL
Deslocamento por Abastecimento	0 km (abastecimento na rota)	40 km (20 ida + 20 volta)	+ 40 km
Consumo por Abastecimento	0 litros	4 litros	+ 4 litros
Custo por Abastecimento	R\$ 0,00	R\$ 24,20	+ R\$ 24,20
Abastecimentos por Mês (por veículo)	12	12	---
Custo Mensal (por veículo)	R\$ 0,00	R\$ 290,40	+ R\$ 290,40
Custo Anual (por veículo)	R\$ 0,00	R\$ 3.484,80	+ R\$ 3.484,80
Frota de Veículos Leves	32	32	---
CUSTO TOTAL ANUAL (FROTA LEVE)	R\$ 0,00	R\$ 111.513,60	ECONOMIA DE R\$ 111.513,60

Análise: A simples opção por um posto fora do raio de 15 km geraria um custo adicional direto de R\$ 111.513,60 (cento e onze mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos) por



ano, apenas com o combustível desperdiçado no deslocamento da frota leve, sem nenhum benefício ou contrapartida para a administração pública.

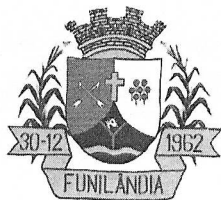
4. IMPACTO SOBRE A FROTA PESADA E CUSTOS INDIRETOS

Além dos veículos leves, a frota pesada sofre um impacto ainda mais severo, que agrava a antieconomicidade da contratação.

TIPO DE VEÍCULO	IMPACTO DO DESLOCAMENTO ADICIONAL (40 KM)	CONSEQUÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO
Ônibus e Vans (Transporte Escolar/Saúde)	Consumo elevado (3 a 5 km/l). Cada deslocamento consome de 8 a 13 litros de diesel a mais.	Aumento expressivo nos custos do transporte de alunos e pacientes. Riscos de atrasos em rotas essenciais.
Caminhões (Coleta, Obras)	Custo por km elevado. Perda de horas improdutivas de motoristas e veículos.	Redução da produtividade em obras e serviços públicos.
Tratores e Máquinas Pesadas	Impacto Crítico. Máquinas lentas e de altíssimo consumo. Deslocamento rodoviário é danoso e perigoso.	Riscos de acidentes, danos a pneus/esteiras e desgaste prematuro de motores. Inviabilidade técnica e logística.
Manutenção Geral da Frota	Desgaste acelerado de pneus, freios, suspensão e motor.	Aumento direto nos custos com oficina e peças. Redução da vida útil de toda a frota.

5. QUADRO RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO E OPERACIONAL

FATOR DE IMPACTO	POSTO DENTRO DO RAIOS (15 KM)	POSTO FORA DO RAIOS (20 KM+)	ANÁLISE CRÍTICA
Custo Anual com Combustível (Frota Leve)	R\$ 0,00 (deslocamento nulo)	R\$ 111.513,60	Antieconômico: Desperdício de recursos públicos.
Produtividade da Frota	Máxima.	Reduzida.	Ineficiência: Horas de trabalho perdidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

Custos com Manutenção	Controlados.	Elevados.	Sobrecarga Orçamentária: Aumento de despesas extras.
Risco Operacional (Tratores)	Baixo.	Altíssimo.	Inviabilidade Técnica: Logística problemática e arriscada.
Atendimento à População	Contínuo e eficiente.	Comprometido.	Prejuízo Social: Serviços públicos podem ser afetados.

6. CONCLUSÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A análise técnica comparativa demonstra, de forma inequívoca, que a exigência de localização do posto fornecedor em um raio máximo de 15 km da sede da Prefeitura, conforme previsto no item 2.1 do Edital 13/2026, é uma medida fundamental e indispensável para garantir a economicidade, eficiência e razoabilidade da contratação.

- 1. Economicidade:** A contratação de um posto a 20 km ou mais geraria um custo adicional mínimo de R\$111.513,60 anuais apenas com combustível desperdiçado, valor que poderia ser aplicado em outras políticas públicas.
- 2. Eficiência:** A proximidade maximiza o tempo útil dos veículos e servidores, que deixam de se deslocar improdutivamente para focar nas atividades-fim do município.
- 3. Proteção do Patrimônio Público:** A medida evita o desgaste prematuro de toda a frota, em especial de máquinas pesadas (tratores), cujo deslocamento por longas distâncias causa danos e reduz drasticamente sua vida útil.

Portanto, a cláusula que desclassifica propostas de empresas situadas a mais de 15 km não apenas é legal, mas configura-se como uma obrigação técnica e gerencial do agente público, em estrita observância ao princípio da economicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos ditames da Lei Federal 14.133/2021.

Funilândia/MG, 19 de fevereiro de 2026.


Walisson Bruno Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Município de Funilândia/MG